



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.22.1



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS/FERRAGENS E PRÉ MOLDADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP. REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns) lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes: Lote I (grupo I), lote II (grupo I), lote III (grupo I) e lote IV (grupo I).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa N.º 2019.04.09.1 (Secretaria de Infraestrutura).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das

Handwritten mark resembling the letter 'E' inside a circle.



atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal. Assim vejamos as estimativas dos lotes:

Lote 01 grupo 1 - Material de Construção (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cimento cola para cerâmica	PCT	37	R\$ 8,83	326,71
0002	Esmalte sintético 3 600 ml	GL	30	R\$ 61,00	1.830,00
0003	Ferro 3/8	VR	25	R\$ 40,00	1.000,00
0004	Ferro 5/16	VR	50	R\$ 27,00	1.350,00
0005	Ferro 1/4	VR	20	R\$ 17,67	353,40
0006	Ferro 1/2	VR	25	R\$ 59,67	1.491,75
0007	Massa acrílica 18 l	GL	2	R\$ 101,67	203,34
0008	Massa pva, 18 l	GL	25	R\$ 42,87	1.071,75
0009	Saco de cimento de 50 kg	UND	750	R\$ 26,67	20.002,50
0010	Selador galão de 3,6 l	GL	7	R\$ 23,67	165,69
0011	Telha de fibrocimento 244x50x4	UND	50	R\$ 22,67	1.133,50
0012	Tinta acrílica cores variadas latão 18 l	LT	25	R\$ 180,67	4.516,75
0013	Tinta em pó a base de cal	PCT	500	R\$ 7,50	3.750,00
0014	Tinta em pó solúvel em água, cores variadas	PCT	2	R\$ 38,67	77,34
0015	Tinta h-piso latão 18 l	LT	7	R\$ 144,87	1.014,09
0016	Tinta pva latão 18 lt.	LATÃO	25	R\$ 90,67	2.266,75
0017	Areia	M3	15	R\$ 31,67	475,05
0018	Brita	M3	7	R\$ 66,67	466,69
0019	Tijolos de cerâmica	UND	2000	R\$ 0,28	560,00
0020	Arame 18	KG	25	R\$ 8,50	212,50
0021	Treliça	UND	20	R\$ 24,33	486,60
0022	Ferro 4/2	VR	20	R\$ 9,33	186,60

(Handwritten signature and initials)



0023 Esmalte sintético 0.900 ml .	GL	50	R\$ 51,67	2 583,50
0024 Massa PVA .	GL	20	R\$ 12,83	256,60
0025 Selador 18 L .	LT	7	R\$ 49,67	347,69
0026 Tinta H-PISO 3.6L .	GL	15	R\$ 37,67	565,05
0027 Tinta PVA 3.6L .	GL	50	R\$ 27,67	1.383,50
			Total:	48.077,35

Lote 01 grupo II - Material de Construção (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cimento cola para cerâmica	PCT	113	R\$ 8,83	997,79
0002	Esmalte sintético 3.600 ml .	GL	90	R\$ 61,00	5 490,00
0003	Ferro 3/8	VR	75	R\$ 40,00	3 000,00
0004	Ferro 5/16	VR	150	R\$ 27,00	4 050,00
0005	Ferro 1/4 .	VR	60	R\$ 17,67	1 060,20
0006	Ferro 1/2 .	VR	75	R\$ 59,67	4 475,25
0007	Massa acrílica 18 l .	GL	8	R\$ 101,67	813,36
0008	Massa pva, 18 l .	GL	75	R\$ 42,87	3 215,25
0009	Saco de cimento de 50 kg	UND	2250	R\$ 26,67	60 007,50
0010	Selador galão de 3,6 l .	GL	23	R\$ 23,67	544,41
0011	Telha de fibrocimento 244x50x4	UND	150	R\$ 22,67	3 400,50
0012	Tinta acrílica cores variadas latão 18 l	LT	75	R\$ 180,67	13 550,25
0013	Tinta em pó a base de cal .	PCT	1500	R\$ 7,50	11 250,00
0014	Tinta em pó solúvel em água, cores variadas	PCT	8	R\$ 38,67	309,36
0015	Tinta h-piso latão 18 l	LT	23	R\$ 144,87	3.332,01
0016	Tinta pva latão 18 lt.	LATÃO	75	R\$ 90,67	6 800,25
0017	Areia	M3	45	R\$ 31,67	1.425,15
0018	Brita	M3	23	R\$ 66,67	1 533,41
0019	Tijolos de cerâmica .	UND	6000	R\$ 0,28	1 680,00
0020	Arame 18	KG	75	R\$ 8,50	637,50
0021	Treliça	UND	60	R\$ 24,33	1 459,80
0022	Ferro 4/2	VR	60	R\$ 9,33	559,80
0023	Esmalte sintético 0.900 ml .	GL	150	R\$ 51,67	7.750,50
0024	Massa PVA .	GL	60	R\$ 12,83	769,80
0025	Selador 18 L .	LT	23	R\$ 49,67	1 142,41



0026 Tinta H-PISO 3,6L .

GL	45	R\$	37,67	1.695,15
----	----	-----	-------	----------

0027 Tinta PVA 3,6L .

GL	150	R\$	27,67	4.150,50
----	-----	-----	-------	----------

Total: 145.100,15

Lote 02 grupo I - Pré Moldados (Exclusivo à ME e EPP)

item	Especificação
0001	Manilha de concreto ca 1 dn. 1 metro
0002	Manilha de concreto ca 1 dn. 60 cent metros
0003	Manilha de concreto ca 1 dn. 30 cent metros
0004	Poste de jardim

Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
UND	35	362,33	12.681,55
UND	50	135,00	6.750,00
UND	37	47,67	1.763,79
UND	4	295,00	1.180,00
Total:			22.375,34

Lote 02 grupo II - Pré Moldados (Ampla Participação)

Item	Especificação
0001	Manilha de concreto ca 1 dn. 1 metro
0002	Manilha de concreto ca 1 dn. 60 centímetros
0003	Manilha de concreto ca 1 dn. 30 centímetros
0004	Poste de jardim

Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
UND	105	362,33	38.044,65
UND	150	135,00	20.250,00
UND	113	47,67	5.386,71
UND	11	295,00	3.245,00
Total:			66.926,36

Lote 03 grupo I - Material Elétrico (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação
0001	Aste de aterramento
0002	Base para relê
0003	Cabo pp 2 x 1,5
0004	Cabo pp 2 x 2,5
0005	Caixa de energia monofásica
0006	Caixa de energia trifásica
0007	Canaleta
0008	Centro de distribuição
0009	Conector p/ aste de aterramento
0010	Curva PVC elétrica 11/2
0011	Curva PVC elétrica 11/4
0012	Curva PVC elétrica 3/4
0013	Disjuntor 16 A monofásico

Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
UND	7	9,83	68,81
UND	75	12,00	900,00
Pç	1	300,00	300,00
Pç	2	409,33	818,66
UND	7	56,67	396,69
UND	7	135,33	947,31
M	50	3,47	173,50
UND	5	12,33	61,65
UND	7	2,43	17,01
UND	10	10,33	103,30
UND	10	9,67	96,70
UND	10	2,60	26,00
UND	10	9,47	94,70

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE
VÁRZEA ALEGRE
R. N.º 100 - CENTRO - V. ALEGRE - RN

0014 Disjuntor 20 A monofásico .	UND	7	9,47	66,29
0015 Disjuntor 32 A monofásico .	UND	5	10,13	50,65
0016 Disjuntor 32a trifásico .	UND	5	42,60	213,00
0017 Disjuntor 40 A monofásico .	UND	10	11,13	111,30
0018 Disjuntor 70 a trifásico .	UND	10	56,67	566,70
0019 Fio 10 mm .	Pç	5	582,77	2 913,85
0020 Fio de 1,5 mm .	Pç	10	89,00	890,00
0021 Fio de 2,5 mm .	Pç	15	130,00	1 950,00
0022 Fio de 4 mm .	Pç	5	225,00	1.125,00
0023 Fio de 6 mm .	Pç	10	329,67	3 296,70
0024 Fio paralelo	Pç	10	252,67	2 526,70
0025 Fita de alta fusão .	UND	15	7,60	114,00
0026 Fita isolante 10 m	CX	5	3,30	16,50
0027 Lâmpada de LED 20 w .	UND	20	19,33	386,60
0028 Lâmpada de LED 30 w .	UND	30	26,27	788,10
0029 Lâmpada de LED 40 w .	UND	30	35,93	1 077,90
0030 Lâmpada vapor de sódio 70 W	UND	75	35,33	2 649,75
0031 Lâmpada vapor de sódio 150 W	UND	25	36,67	916,75
0032 Lâmpada vapor de sódio 250 W	UND	25	53,00	1 325,00
0033 Lâmpada vapor de sódio 400 W	UND	37	50,00	1 850,00
0034 Lâmpada vapor metálico 150 W	UND	12	50,00	600,00
0035 Lâmpada vapor metálico 400 W	UND	15	92,00	1 380,00
0036 Luva PVC elétrica 11/2 .	UND	7	3,17	22,19
0037 Luva PVC elétrica 11/4 .	UND	7	3,17	22,19
0038 Luva PVC elétrica ¼	UND	7	1,13	7,91
0039 Plug 10 A fêmea .	UND	7	2,90	20,30
0040 Plug 10 A macho .	UND	7	2,90	20,30
0041 Protetor auricular .	UND	20	3,00	60,00
0042 Reator vapor de sódio 70 w	UND	50	96,00	4 800,00
0043 Reator vapor de sódio 150 w .	UND	25	115,00	2 875,00
0044 Reator vapor de sódio de 250 w .	UND	25	123,00	3 075,00
0045 Reator vapor de sódio de 400 wv	UND	37	145,00	5 365,00
0046 Reator vapor de metálico 150 w .	UND	7	98,33	688,31
0047 Reator vapor de metálico 400 w	UND	12	146,67	1 760,04





0048 Relê .	UND	125	26,67	3 333,75
0049 Tecla simples .	UND	15	3,60	54,00
0050 Tomada 10 A	UND	15	4,10	61,50
			Total:	50.984,61

Lote 03 grupo II - Material Elétrico (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aste de aterramento	UND	23	9,83	226,09
0002	Base para relê .	UND	225	12,00	2 700,00
0003	Cabo pp 2 x 1,5 .	Pç	5	300,00	1 500,00
0004	Cabo pp 2 x 2,5 .	Pç	6	409,33	2 455,98
0005	Caixa de energia monofásica	UND	23	56,67	1.303,41
0006	Caixa de energia trifásica .	UND	23	135,33	3 112,59
0007	Canaleta .	M	150	3,47	520,50
0008	Centro de distribuição	UND	15	12,33	184,95
0009	Conector p/ aste de aterramento	UND	23	2,43	55,89
0010	Curva PVC elétrica 1 1/2 .	UND	30	10,33	309,90
0011	Curva PVC elétrica 1 1/4 .	UND	30	9,67	290,10
0012	Curva PVC elétrica 3/4 .	UND	30	2,60	78,00
0013	Disjuntor 16 A monofásico	UND	30	9,47	284,10
0014	Disjuntor 20 A monofásico .	UND	23	9,47	217,81
0015	Disjuntor 32 A monofásico .	UND	15	10,13	151,95
0016	Disjuntor 32a trifásico .	UND	15	42,60	639,00
0017	Disjuntor 40 A monofásico .	UND	30	11,13	333,90
0018	Disjuntor 70 a trifásico .	UND	30	56,67	1 700,10
0019	Fio 10 mm .	Pç	15	582,77	8.741,55
0020	Fio de 1,5 mm.	Pç	30	89,00	2.670,00
0021	Fio de 2,5 mm .	Pç	45	130,00	5 850,00
0022	Fio de 4 mm .	Pç	15	225,00	3 375,00
0023	Fio de 6 mm .	Pç	30	329,67	9 890,10
0024	Fio paralelo	Pç	30	252,67	7 580,10
0025	Fita de alta fusão .	UND	45	7,60	342,00
0026	Fita isolante 10 m .	CX	15	3,30	49,50
0027	Lâmpada de LED 20 w .	UND	60	19,33	1 159,80
0028	Lâmpada de LED 30 w .	UND	90	26,27	2 364,30



187



0029	Lâmpada de LED 40 w .	UND	90	35,93	3.233,70
0030	Lâmpada vapor de sódio 70 W .	UND	225	35,33	7.949,25
0031	Lâmpada vapor de sódio 150 W .	UND	75	36,67	2.750,25
0032	Lâmpada vapor de sódio 250 W .	UND	75	53,00	3.975,00
0033	Lâmpada vapor de sódio 400 W .	UND	113	50,00	5.650,00
0034	Lâmpada vapor metálico 150 W .	UND	38	50,00	1.900,00
0035	Lâmpada vapor metálico 400 W .	UND	45	92,00	4.140,00
0036	Luva PVC elétrica 11/2 .	UND	23	3,17	72,91
0037	Luva PVC elétrica 11/4	UND	23	3,17	72,91
0038	Luva PVC elétrica ¾ .	UND	23	1,13	25,99
0039	Plug 10 A femea .	UND	23	2,90	66,70
0040	Plug 10 A macho .	UND	23	2,90	66,70
0041	Protetor auricular .	UND	60	3,00	180,00
0042	Reator vapor de sódio 70 w .	UND	150	96,00	14.400,00
0043	Reator vapor de sódio 150 w .	UND	75	115,00	8.625,00
0044	Reator vapor de sódio de 250 w .	UND	75	123,00	9.225,00
0045	Reator vapor de sódio de 400 wv .	UND	113	145,00	16.385,00
0046	Reator vapor de metálico 150 w .	UND	23	98,33	2.261,59
0047	Reator vapor de metálico 400 w .	UND	38	146,67	5.573,46
0048	Relê .	UND	375	26,67	10.001,25
0049	Tecla simples .	UND	45	3,60	162,00
0050	Tomada 10 A	UND	45	4,10	184,50
				Total:	154.987,83

Lote 04 grupo I - Material Hidráulico (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador soldável curto 25 x ¾	UND	6	0,77	4,62
0002	Adaptador soldável curto 32 x 1"	UND	6	1,27	7,62
0003	Adaptador soldável curto 40 x 1"	UND	6	3,30	19,80
0004	Adaptador soldável curto 50 x 1"	UND	6	3,93	23,58
0005	Adaptador soldável curto 60 x 1"	UND	6	5,73	34,38
0006	Alicate universal	UND	2	20,67	41,34
0007	Arco de serra	UND	2	17,00	34,00
0008	Botas	PAR	20	46,33	926,60
0009	Broca de aço 5"	UND	7	5,30	37,10

(Handwritten signature and initials)



0010 Broca de aço de 10"	UND	7	16,93	118,51
0011 Broca de aço de 12"	UND	7	20,33	142,31
0012 Broca de aço de 4,5"	UND	10	6,30	63,00
0013 Broca de aço de 4"	UND	10	5,60	56,00
0014 Bucha de redução curta pvc soldável 25 x 20 mm	UND	6	0,97	5,82
0015 Bucha de redução curta pvc soldável 32 x 25 mm	UND	6	1,67	10,02
0016 Bucha de redução curta pvc soldável 40 x 32 mm	UND	6	2,23	13,38
0017 Cabo para enxada	UND	30	13,00	390,00
0018 Cabo para picareta	UND	2	14,77	29,54
0019 Cadeado de 25 mm	UND	10	11,60	116,00
0020 Cadeado de 30 mm	UND	10	12,83	128,30
0021 Cadeado de 35 mm	UND	7	15,00	105,00
0022 Cadeado de 50 mm	UND	7	26,33	184,31
0023 Caixa de descarga	UND	10	27,00	270,00
0024 Caixa sanfonada 10 x 10	UND	4	7,43	29,72
0025 Caixa sanfonada 15 x 15	UND	4	21,67	86,68
0026 Câmara de ar p/ carro de mão	UND	7	17,00	119,00
0027 Carro de mão	UND	4	133,67	534,68
0028 Cavadeira	UND	2	25,00	50,00
0029 Chuveiro pvc tradicional de 1/2	UND	4	6,27	25,08
0030 Cola pvc tamanho grande	UND	25	3,93	98,25
0031 Colher de pedreiro nº 13	UND	7	16,33	114,31
0032 Curva de 45 pvc esgoto dn 100 mm	UND	10	5,00	50,00
0033 Curva de 45 pvc esgoto dn 75 mm	UND	10	5,17	51,70
0034 Curva de 90 pvc esgoto dn 100 mm	UND	10	4,17	41,70
0035 Curva de 90 pvc esgoto dn 150 mm	UND	10	29,00	290,00
0036 Curva pvc 45 x 32 mm	UND	10	2,60	26,00
0037 Curva pvc 45 x 40 mm	UND	10	3,57	35,70
0038 Curva pvc 45 x 50 mm	UND	10	4,57	45,70
0039 Curva pvc 45 x 60 mm	UND	10	9,67	96,70
0040 Curva pvc soldável 45 x 25 mm	UND	10	1,57	15,70
0041 Curva pvc soldável 90 x 25 mm	UND	10	1,57	15,70
0042 Curva pvc soldável 90 x 32 mm	UND	10	2,47	24,70
0043 Curva pvc soldável 90 x 40 mm	UND	10	4,38	43,80



0044	Curva pvc soldável 90 x 50 mm	UND	10	4,90	49,00
0045	Curva pvc soldável 90 x 60 mm	UND	10	11,40	114,00
0046	Desempenadeira de plástico	UND	2	8,50	17,00
0047	Disco de maquina para ferro	UND	7	4,83	33,81
0048	Disco de maquina para madeira	UND	7	12,00	84,00
0049	Dobradiça 3" de aço	UND	10	3,10	31,00
0050	Dobradiça 3" de latão	UND	10	3,30	33,00
0051	Dobradiça tipo cruz dobrada	UND	10	3,00	30,00
0052	Enxada	UND	50	18,67	933,50
0053	Fechadura com trinco externa	UND	7	40,33	282,31
0054	Fechadura interna	UND	5	34,07	170,35
0055	Fechadura wc com maçaneta	UND	7	31,67	221,69
0056	Fita veda rosca tamanho grande	UND	20	7,67	153,40
0057	Fita zebreada	UND	17	17,67	300,39
0058	Luva látex	UND	15	6,50	97,50
0059	Luva pvc DN esgoto 100 mm	UND	7	4,33	30,31
0060	Luva pvc DN esgoto 75 mm	UND	7	4,17	29,19
0061	Luva união pvc soldável 25 mm	UND	7	3,83	26,81
0062	Luva união pvc soldável 32 mm	UND	7	5,87	41,09
0063	Luva união pvc soldável 40 mm	UND	7	7,83	54,81
0064	Luva união pvc soldável 50 mm	UND	7	10,90	76,30
0065	Luva união pvc soldável 60 mm	UND	7	24,67	172,69
0066	Mangueira de irrigação de 01 p	UND	75	1,50	112,50
0067	Mangueira de irrigação de 1/2	UND	125	0,93	116,25
0068	Mangueira de jardim 3/4 de 50 m	UND	7	110,00	770,00
0069	Martelo com cabo de madeira	UND	2	24,60	49,20
0070	Máscara de proteção descartável	UND	50	2,43	121,50
0071	Nível de madeira	UND	2	10,67	21,34
0072	Óculos de proteção	UND	7	7,00	49,00
0073	Pá com cabo de madeira	UND	20	24,00	480,00
0074	Peneira areia	UND	7	19,33	135,31
0075	Pneu p/ carro de mão	UND	5	30,33	151,65
0076	Prego 3x8	KG	2	12,00	24,00
0077	Prego 15x15	KG	2	14,00	28,00

MUNICÍPIO DE
VÁRZEA ALEGRE

0078	Prego 18x27	KG	2	12,00	24,00
0079	Rastelo	UND	20	19,00	380,00
0080	Registro 25 mm	UND	5	7,17	35,85
0081	Registro 50 mm.	UND	5	19,60	98,00
0082	Registro 32 mm.	UND	5	11,67	58,35
0083	Registro 40 mm.	UND	5	17,30	86,50
0084	Registro 60 mm.	UND	5	31,00	155,00
0085	Régua de alumínio de 2 metros	UND	5	26,33	131,65
0086	Rolo para pintura de 5 cm.	UND	7	4,93	34,51
0087	Rolo para pintura de 9 cm	UND	7	4,63	32,41
0088	Rolo para pintura de 23 cm	UND	7	11,00	77,00
0089	Serra	UND	10	5,23	52,30
0090	Talhadeira	UND	1	18,50	18,50
0091	Tê LR redução soldável 32x25 mm	UND	5	3,50	17,50
0092	Tê LR redução soldável 40x25 mm	UND	5	5,10	25,50
0093	Tê LR redução soldável 50x25 mm	UND	5	7,27	36,35
0094	Tê LR redução soldável 60x25 mm	UND	5	9,50	47,50
0095	Tê LR soldável 25x1/2 mm	UND	5	1,80	9,00
0096	Tê pvc dn esgoto 100 mm	UND	12	8,67	104,04
0097	Tê pvc dn esgoto 100x50mm	UND	12	9,33	111,96
0098	Tê pvc dn esgoto 100x75 mm	UND	5	9,67	48,35
0099	Tê pvc dn esgoto 150 mm	UND	2	38,50	77,00
0100	Tê pvc dn esgoto 40 mm	UND	2	2,00	4,00
0101	Tê pvc dn esgoto 50 mm	UND	10	3,27	32,70
0102	Tê pvc dn esgoto 75 mm	UND	12	9,00	108,00
0103	Tê pvc dn esgoto 75x50mm	UND	5	9,50	47,50
0104	Tê pvc soldável 25 mm	UND	10	0,83	8,30
0105	Tê pvc soldável 32 mm	UND	10	1,93	19,30
0106	Tê pvc soldável 40 mm	UND	10	4,93	49,30
0107	Tê pvc soldável 50 mm	UND	10	5,40	54,00
0108	Tê pvc soldável 60 mm	UND	10	11,17	111,70
0109	Tesoura para jardim	UND	7	23,00	161,00
0110	Torneira para uso geral	UND	25	3,83	95,75
0111	Torneira para jardim / tanque / mangueira	UND	20	3,30	66,00

8



0112	Trena de 5 metros	UND	5	10,67	53,35
0113	Trena de 50 metros	UND	5	47,33	236,65
0114	Trincha para pintura de 1.1/2"	UND	5	3,73	18,65
0115	Trincha para pintura de 1 polegada	UND	5	2,83	14,15
0116	Tubo pvc 3/4"	UND	100	13,67	1.367,00
0117	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m	UND	150	49,67	7.450,50
0118	Tubo pvc esgoto dn 150 mm x 6 m	UND	25	144,33	3.608,25
0119	Tubo pvc esgoto dn 75 mm x 6 m	UND	25	47,67	1.191,75
0120	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 m	UND	20	27,33	546,60
0121	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 m	UND	20	46,33	926,60
0122	Tubo pvc soldável 50 mm x 6 m	UND	20	55,00	1.100,00
0123	Tubo pvc soldável 60 mm x 6 m	UND	20	82,67	1.653,40
0124	Vaso sanitário	UND	2	131,33	262,66
0125	Vassourão 40 cm.	UND	30	18,67	560,10
				Total:	31.005,73

Lote 04 grupo II - Material Hidráulico (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador soldável curto 25 x 3/4"	UND	19	0,77	14,63
0002	Adaptador soldável curto 32 x 1"	UND	19	1,27	24,13
0003	Adaptador soldável curto 40 x 1"	UND	19	3,30	62,70
0004	Adaptador soldável curto 50 x 1"	UND	19	3,93	74,67
0005	Adaptador soldável curto 60 x 1"	UND	19	5,73	108,87
0006	Alicate universal	UND	8	20,67	165,36
0007	Arco de serra	UND	8	17,00	136,00
0008	Botas	PAR	60	46,33	2.779,80
0009	Broca de aço 5"	UND	23	5,30	121,90
0010	Broca de aço de 10"	UND	23	16,93	389,39
0011	Broca de aço de 12"	UND	23	20,33	467,59
0012	Broca de aço de 4,5"	UND	30	6,30	189,00
0013	Broca de aço de 4"	UND	30	5,60	168,00
0014	Bucha de redução curta pvc soldável 25 x 20 mm	UND	19	0,97	18,43
0015	Bucha de redução curta pvc soldável 32 x 25 mm	UND	19	1,67	31,73
0016	Bucha de redução curta pvc soldável 40 x 32 mm	UND	19	2,23	42,37
0017	Cabo para enxada	UND	90	13,00	1.170,00



0018	Cabo para picareta	UND	8	14,77	118,16
0019	Cadeado de 25 mm.	UND	30	11,60	348,00
0020	Cadeado de 30 mm.	UND	30	12,83	384,90
0021	Cadeado de 35 mm	UND	23	15,00	345,00
0022	Cadeado de 50 mm	UND	23	26,33	605,59
0023	Caixa de descarga	UND	30	27,00	810,00
0024	Caixa sanfonada 10 x 10	UND	11	7,43	81,73
0025	Caixa sanfonada 15 x 15	UND	11	21,67	238,37
0026	Câmara de ar p/ carro de mão	UND	23	17,00	391,00
0027	Carro de mão.	UND	11	133,67	1.470,37
0028	Cavadeira.	UND	6	25,00	150,00
0029	Chuveiro pvc tradicional de ½.	UND	11	6,27	68,97
0030	Cola pvc tamanho grande	UND	75	3,93	294,75
0031	Colher de pedreiro nº 13.	UND	23	16,33	375,59
0032	Curva de 45 pvc esgoto dn 100 mm	UND	30	5,00	150,00
0033	Curva de 45 pvc esgoto dn 75 mm	UND	30	5,17	155,10
0034	Curva de 90 pvc esgoto dn 100 mm	UND	30	4,17	125,10
0035	Curva de 90 pvc esgoto dn 150 mm	UND	30	29,00	870,00
0036	Curva pvc 45 x 32 mm	UND	30	2,60	78,00
0037	Curva pvc 45 x 40 mm	UND	30	3,57	107,10
0038	Curva pvc 45 x 50 mm	UND	30	4,57	137,10
0039	Curva pvc 45 x 60 mm	UND	30	9,67	290,10
0040	Curva pvc soldável 45 x 25 mm	UND	30	1,57	47,10
0041	Curva pvc soldável 90 x 25 mm	UND	30	1,57	47,10
0042	Curva pvc soldável 90 x 32 mm	UND	30	2,47	74,10
0043	Curva pvc soldável 90 x 40 mm	UND	30	4,38	131,40
0044	Curva pvc soldável 90 x 50 mm	UND	30	4,90	147,00
0045	Curva pvc soldável 90 x 60 mm	UND	30	11,40	342,00
0046	Desempenadeira de plástico	UND	6	8,50	51,00
0047	Disco de maquina para ferro	UND	23	4,83	111,09
0048	Disco de maquina para madeira	UND	23	12,00	276,00
0049	Dobradiça 3" de aço	UND	30	3,10	93,00
0050	Dobradiça 3" de latão	UND	30	3,30	99,00
0051	Dobradiça tipo cruz dobrada	UND	30	3,00	90,00



0052 Enxada	UND	150	18,67	2.800,50
0053 Fechadura com trinco externa	UND	23	40,33	927,59
0054 Fechadura interna	UND	15	34,07	511,05
0055 Fechadura wc com maçaneta	UND	23	31,67	728,41
0056 Fita veda rosca tamanho grande	UND	60	7,67	460,20
0057 Fita zebraada	UND	53	17,67	936,51
0058 Luva látex.	UND	45	6,50	292,50
0059 Luva pvc DN esgoto 100 mm.	UND	23	4,33	99,59
0060 Luva pvc DN esgoto 75 mm	UND	23	4,17	95,91
0061 Luva união pvc soldável 25 mm	UND	23	3,83	88,09
0062 Luva união pvc soldável 32 mm	UND	23	5,87	135,01
0063 Luva união pvc soldável 40 mm	UND	23	7,83	180,09
0064 Luva união pvc soldável 50 mm	UND	23	10,90	250,70
0065 Luva união pvc soldável 60 mm	UND	23	24,67	567,41
0066 Mangueira de irrigação de 01 p	UND	225	1,50	337,50
0067 Mangueira de irrigação de 1/2	UND	375	0,93	348,75
0068 Mangueira de jardim 3/4 de 50 m	UND	23	110,00	2.530,00
0069 Martelo com cabo de madeira	UND	8	24,60	196,80
0070 Máscara de proteção descartável	UND	150	2,43	364,50
0071 Nível de madeira	UND	8	10,67	85,36
0072 Óculos de proteção.	UND	23	7,00	161,00
0073 Pá com cabo de madeira	UND	60	24,00	1.440,00
0074 Peneira areia	UND	23	19,33	444,59
0075 Pneu p/ carro de mão	UND	15	30,33	454,95
0076 Pregão 3x8	KG	8	12,00	96,00
0077 Pregão 15x15	KG	8	14,00	112,00
0078 Pregão 18x27	KG	8	12,00	96,00
0079 Rastelo	UND	60	19,00	1.140,00
0080 Registro 25 mm	UND	15	7,17	107,55
0081 Registro 50 mm	UND	15	19,60	294,00
0082 Registro 32 mm	UND	15	11,67	175,05
0083 Registro 40 mm	UND	15	17,30	259,50
0084 Registro 60 mm	UND	15	31,00	465,00
0085 Régua de alumínio de 2 metros	UND	15	26,33	394,95



0086	Rolo para pintura de 5 cm	UND	23	4,93	113,39
0087	Rolo para pintura de 9 cm	UND	23	4,63	106,49
0088	Rolo para pintura de 23 cm	UND	23	11,00	253,00
0089	Serra	UND	30	5,23	156,90
0090	Talhadeira	UND	5	18,50	92,50
0091	Tê LR redução soldável 32x25 mm	UND	15	3,50	52,50
0092	Tê LR redução soldável 40x25 mm	UND	15	5,10	76,50
0093	Tê LR redução soldável 50x25 mm	UND	15	7,27	109,05
0094	Tê LR redução soldável 60x25 mm	UND	15	9,50	142,50
0095	Tê LR soldável 25x1/2 mm	UND	15	1,80	27,00
0096	Tê pvc dn esgoto 100 mm	UND	38	8,67	329,46
0097	Tê pvc dn esgoto 100x50mm	UND	38	9,33	354,54
0098	Tê pvc dn esgoto 100x75 mm	UND	15	9,67	145,05
0099	Tê pvc dn esgoto 150 mm	UND	8	38,50	308,00
0100	Tê pvc dn esgoto 40 mm	UND	8	2,00	16,00
0101	Tê pvc dn esgoto 50 mm	UND	30	3,27	98,10
0102	Tê pvc dn esgoto 75 mm	UND	38	9,00	342,00
0103	Tê pvc dn esgoto 75x50mm	UND	15	9,50	142,50
0104	Tê pvc soldável 25 mm	UND	30	0,83	24,90
0105	Tê pvc soldável 32 mm	UND	30	1,93	57,90
0106	Tê pvc soldável 40 mm	UND	30	4,93	147,90
0107	Tê pvc soldável 50 mm	UND	30	5,40	162,00
0108	Tê pvc soldável 60 mm	UND	30	11,17	335,10
0109	Tesoura para jardim	UND	23	23,00	529,00
0110	Torneira para uso geral	UND	75	3,83	287,25
0111	Torneira para jardim / tanque / mangueira	UND	60	3,30	198,00
0112	Trena de 5 metros	UND	15	10,67	160,05
0113	Trena de 50 metros	UND	15	47,33	709,95
0114	Trincha para pintura de 1,1/2	UND	15	3,73	55,95
0115	Trincha para pintura de 1 polegada	UND	15	2,83	42,45
0116	Tubo pvc 3/4	UND	300	13,67	4.101,00
0117	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m	UND	450	49,67	22.351,50
0118	Tubo pvc esgoto dn 150 mm x 6 m	UND	75	144,33	10.824,75
0119	Tubo pvc esgoto dn 75 mm x 6 m	UND	75	47,67	3.575,25

(Handwritten signature)



0120	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 m	UND	60	27,33	1.639,80
0121	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 m	UND	60	46,33	2.779,80
0122	Tubo pvc soldável 50 mm x 6 m	UND	60	55,00	3.300,00
0123	Tubo pvc soldável 60 mm x 6 m	UND	60	82,67	4.960,20
0124	Vaso sanitário	UND	8	131,33	1.050,64
0125	Vassourão 40 cm	UND	90	18,67	1.680,30
				Total:	94.484,52

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Várzea Alegre CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se no intuito de garantir a manutenção e realização das obras de pequeno vulto no Município de Várzea Alegre CE.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Várzea Alegre CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e ou da proposta em algarismos e por extenso.

Ca

14



5.2.8. Quantidade ofertada por item lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Várzea Alegre CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(e)

WA



6.2.1. REGISTRO COMERCIAL. no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como

@

lh



por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente:

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 e art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos



específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Infraestrutura, na seguinte rubrica orçamentária: 07.01 – 15.452.0332.2027.0000 - Elemento de Despesa 33.90.30.00.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos materiais licitados contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

②



9.1.3. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre CE.

9.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais solicitados, segundo as ordens de compras autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade

ea

10



com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens

ca

W



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Francisco George Bitu Inácio, especialmente designado, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do

(E)

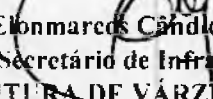
U



art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Várzea Alegre/CE, 16 de Abril de 2019.


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário de Infraestrutura
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2019.04.22.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.22.1
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS/FERRAGENS E PRÉ MOLDADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Lote 01 grupo I - Material de Construção (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cimento cola para cerâmica	PCT	37			
0002	Esmalte sintético 3.600 ml	GL	30			
0003	Ferro 3/8	VR	25			
0004	Ferro 5/16	VR	50			
0005	Ferro 1/4	VR	20			
0006	Ferro 1/2	VR	25			
0007	Massa acrílica 18 l	GL	2			
0008	Massa pva, 18 l	GL	25			
0009	Saco de cimento de 50 kg	UND	750			
0010	Selador galão de 3,6 l	GL	7			
0011	Telha de fibrocimento 244x50x4	UND	50			
0012	Tinta acrílica cores variadas latão 18 l	LT	25			
0013	Tinta em pó a base de cal	PCT	500			
0014	Tinta em pó solúvel em água, cores variadas	PCT	2			
0015	Tinta h-piso latão 18 l	LT	7			
0016	Tinta pva latão 18 lt	LATÃO	25			
0017	Areia	M3	15			
0018	Brita	M3	7			
0019	Tijolos de cerâmica	UND	2000			
0020	Arame18	KG	25			
0021	Treliça	UND	20			
0022	Ferro 4/2	VR	20			
0023	Esmalte sintético 0.900 ml	GL	50			
0024	Massa PVA	GL	20			
0025	Selador 18 L	LT	7			
0026	Tinta H-PISO 3,6L	GL	15			
0027	Tinta PVA 3,6L	GL	50			
Total:						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



Lote 01 grupo II - Material de Construção (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cimento cola para cerâmica	PCT	113			
0002	Esmalte sintético 3.600 ml	GL	90			
0003	Ferro 3/8	VR	75			
0004	Ferro 5/16	VR	150			
0005	Ferro 1/4	VR	60			
0006	Ferro 1/2	VR	75			
0007	Massa acrílica 18 l	GL	8			
0008	Massa pva. 18 l	GL	75			
0009	Saco de cimento de 50 kg	UND	2250			
0010	Selador galão de 3,6 l	GL	23			
0011	Telha de fibrocimento 244x50x4	UND	150			
0012	Tinta acrílica cores variadas latão 18 l	LT	75			
0013	Tinta em pó a base de cal	PCT	1500			
0014	Tinta em pó solúvel em água, cores variadas	PCT	8			
0015	Tinta h-piso latão 18 l	LT	23			
0016	Tinta pva latão 18 l	LATÃO	75			
0017	Areia	M3	45			
0018	Brita	M3	23			
0019	Tijolos de cerâmica	UND	6000			
0020	Arame18	KG	75			
0021	Treliça	UND	60			
0022	Ferro 4/2	VR	60			
0023	Esmalte sintético 0.900 ml	GL	150			
0024	Massa PVA	GL	60			
0025	Selador 18 L	LT	23			
0026	Tinta H-PISO 3,6L	GL	45			
0027	Tinta PVA 3,6L	GL	150			
Total:						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Lote 02 grupo I - Pré Moldados (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manilha de concreto ca 1 dn, 1 metro	UND	35			
0002	Manilha de concreto ca 1 dn, 60 centímetros	UND	50			
0003	Manilha de concreto ca 1 dn, 30 centímetros	UND	37			
0004	Poste de jardim	UND	4			
Total:						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Lote 02 grupo II - Pré Moldados (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manilha de concreto ca 1 dn, 1 metro	UND	105			
0002	Manilha de concreto ca 1 dn, 60 centímetros	UND	150			
0003	Manilha de concreto ca 1 dn, 30 centímetros	UND	113			
0004	Poste de jardim	UND	11			
Total:						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)



Lote 03 grupo I - Material Elétrico (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Aste de aterramento	UND	7			
0002	Base para relê	UND	75			
0003	Cabo pp 2 x 1,5	Pç.	1			
0004	Cabo pp 2 x 2,5	Pç.	2			
0005	Caixa de energia monofásica	UND	7			
0006	Caixa de energia trifásica	UND	7			
0007	Canaleta	M	50			
0008	Centro de distribuição.	UND	5			
0009	Conector p/ aste de aterramento.	UND	7			
0010	Curva PVC elétrica 11/2 .	UND	10			
0011	Curva PVC elétrica 11/4 .	UND	10			
0012	Curva PVC elétrica 3/4 .	UND	10			
0013	Disjuntor 16 A monofásico	UND	10			
0014	Disjuntor 20 A monofásico .	UND	7			
0015	Disjuntor 32 A monofásico .	UND	5			
0016	Disjuntor 32a trifásico .	UND	5			
0017	Disjuntor 40 A monofásico .	UND	10			
0018	Disjuntor 70 a trifásico .	UND	10			
0019	Fio 10 mm .	Pç.	5			
0020	Fio de 1,5 mm.	Pç.	10			
0021	Fio de 2,5 mm .	Pç.	15			
0022	Fio de 4 mm.	Pç.	5			
0023	Fio de 6 mm .	Pç.	10			
0024	Fio paralelo	Pç.	10			
0025	Fita de alta fusão .	UND	15			
0026	Fita isolante 10 m .	CX	5			
0027	Lâmpada de LED 20 w .	UND	20			
0028	Lâmpada de LED 30 w .	UND	30			
0029	Lâmpada de LED 40 w .	UND	30			
0030	Lâmpada vapor de sódio 70 W .	UND	75			
0031	Lâmpada vapor de sódio 150 W .	UND	25			
0032	Lâmpada vapor de sódio 250 W .	UND	25			
0033	Lâmpada vapor de sódio 400 W .	UND	37			
0034	Lâmpada vapor metálico 150 W .	UND	12			
0035	Lâmpada vapor metálico 400 W .	UND	15			
0036	Luva PVC elétrica 11/2 .	UND	7			
0037	Luva PVC elétrica 11/4 .	UND	7			
0038	Luva PVC elétrica 3/4 .	UND	7			
0039	Plug 10 A femea .	UND	7			
0040	Plug 10 A macho .	UND	7			
0041	Protetor auricular .	UND	20			
0042	Reator vapor de sódio 70 w .	UND	50			
0043	Reator vapor de sódio 150 w .	UND	25			
0044	Reator vapor de sódio de 250 w .	UND	25			
0045	Reator vapor de sódio de 400 wv .	UND	37			
0046	Reator vapor de metálico 150 w .	UND	7			
0047	Reator vapor de metálico 400 w .	UND	12			
0048	Relê .	UND	125			
0049	Tecla simples .	UND	15			
0050	Tomada 10 A	UND	15			
Total:						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



Lote 03 grupo II - Material Elétrico (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aste de aterramento	UND	23			
0002	Base para relê	UND	225			
0003	Cabo pp 2 x 1,5	Pç.	5			
0004	Cabo pp 2 x 2,5	Pç.	6			
0005	Caixa de energia monofásica	UND	23			
0006	Caixa de energia trifásica	UND	23			
0007	Canaleta	M	150			
0008	Centro de distribuição	UND	15			
0009	Conector p/ aste de aterramento.	UND	23			
0010	Curva PVC elétrica 11/2	UND	30			
0011	Curva PVC elétrica 11/4	UND	30			
0012	Curva PVC elétrica 3/4	UND	30			
0013	Disjuntor 16 A monofásico	UND	30			
0014	Disjuntor 20 A monofásico	UND	23			
0015	Disjuntor 32 A monofásico	UND	15			
0016	Disjuntor 32a trifásico	UND	15			
0017	Disjuntor 40 A monofásico	UND	30			
0018	Disjuntor 70 a trifásico	UND	30			
0019	Fio 10 mm	Pç.	15			
0020	Fio de 1,5 mm.	Pç.	30			
0021	Fio de 2,5 mm .	Pç.	45			
0022	Fio de 4 mm.	Pç.	15			
0023	Fio de 6 mm .	Pç.	30			
0024	Fio paralelo	Pç.	30			
0025	Fita de alta fusão .	UND	45			
0026	Fita isolante 10 m .	CX	15			
0027	Lâmpada de LED 20 w .	UND	60			
0028	Lâmpada de LED 30 w .	UND	90			
0029	Lâmpada de LED 40 w .	UND	90			
0030	Lâmpada vapor de sódio 70 W .	UND	225			
0031	Lâmpada vapor de sódio 150 W .	UND	75			
0032	Lâmpada vapor de sódio 250 W .	UND	75			
0033	Lâmpada vapor de sódio 400 W .	UND	113			
0034	Lâmpada vapor metálico 150 W .	UND	38			
0035	Lâmpada vapor metálico 400 W .	UND	45			
0036	Luva PVC elétrica 11/2 .	UND	23			
0037	Luva PVC elétrica 11/4 .	UND	23			
0038	Luva PVC elétrica ¾ .	UND	23			
0039	Plug 10 A femêa .	UND	23			
0040	Plug 10 A macho .	UND	23			
0041	Protetor auricular .	UND	60			
0042	Reator vapor de sódio 70 w.	UND	150			
0043	Reator vapor de sódio 150 w .	UND	75			
0044	Reator vapor de sódio de 250 w .	UND	75			
0045	Reator vapor de sódio de 400 wv .	UND	113			
0046	Reator vapor de metálico 150 w .	UND	23			
0047	Reator vapor de metálico 400 w .	UND	38			
0048	Relê .	UND	375			
0049	Tecla simples .	UND	45			
0050	Tomada 10 A	UND	45			
Total:						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)



Lote 04 grupo I - Material Hidráulico (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador soldável curto 25 x 3/4	UND	6			
0002	Adaptador soldável curto 32 x 1"	UND	6			
0003	Adaptador soldável curto 40 x 1"	UND	6			
0004	Adaptador soldável curto 50 x 1"	UND	6			
0005	Adaptador soldável curto 60 x 1"	UND	6			
0006	Alicate universal	UND	2			
0007	Arco de serra	UND	2			
0008	Botas	PAR	20			
0009	Broca de aço 5"	UND	7			
0010	Broca de aço de 10"	UND	7			
0011	Broca de aço de 12"	UND	7			
0012	Broca de aço de 4,5"	UND	10			
0013	Broca de aço de 4"	UND	10			
0014	Bucha de redução curta pvc soldável 25 x 20 mm	UND	6			
0015	Bucha de redução curta pvc soldável 32 x 25 mm	UND	6			
0016	Bucha de redução curta pvc soldável 40 x 32 mm.	UND	6			
0017	Cabo para enxada	UND	30			
0018	Cabo para picareta.	UND	2			
0019	Cadeado de 25 mm.	UND	10			
0020	Cadeado de 30 mm.	UND	10			
0021	Cadeado de 35 mm.	UND	7			
0022	Cadeado de 50 mm .	UND	7			
0023	Caixa de descarga	UND	10			
0024	Caixa sanfonada 10 x 10	UND	4			
0025	Caixa sanfonada 15 x 15	UND	4			
0026	Câmara de ar p/ carro de mão	UND	7			
0027	Carro de mão.	UND	4			
0028	Cavadeira.	UND	2			
0029	Chuveiro pvc tradicional de 1/2.	UND	4			
0030	Cola pvc tamanho grande	UND	25			
0031	Colher de pedreiro nº 13.	UND	7			
0032	Curva de 45 pvc esgoto dn 100 mm.	UND	10			
0033	Curva de 45 pvc esgoto dn 75 mm	UND	10			
0034	Curva de 90 pvc esgoto dn 100 mm.	UND	10			
0035	Curva de 90 pvc esgoto dn 150 mm.	UND	10			
0036	Curva pvc 45 x 32 mm.	UND	10			
0037	Curva pvc 45 x 40 mm.	UND	10			
0038	Curva pvc 45 x 50 mm .	UND	10			
0039	Curva pvc 45 x 60 mm .	UND	10			
0040	Curva pvc soldável 45 x 25 mm .	UND	10			
0041	Curva pvc soldável 90 x 25 mm .	UND	10			
0042	Curva pvc soldável 90 x 32 mm .	UND	10			
0043	Curva pvc soldável 90 x 40 mm .	UND	10			
0044	Curva pvc soldável 90 x 50 mm .	UND	10			
0045	Curva pvc soldável 90 x 60 mm .	UND	10			
0046	Desempenadeira de plástico .	UND	2			
0047	Disco de maquina para ferro .	UND	7			
0048	Disco de maquina para madeira .	UND	7			
0049	Dobradiça 3" de aço	UND	10			
0050	Dobradiça 3" de latão	UND	10			
0051	Dobradiça tipo cruz dobrada	UND	10			
0052	Enxada	UND	50			
0053	Fechadura com trinco externa	UND	7			
0054	Fechadura interna	UND	5			
0055	Fechadura wc com maçaneta	UND	7			
0056	Fita veda rosca tamanho grande	UND	20			



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0057	Fita zebrada	UND	17		
0058	Luva látex.	UND	15		
0059	Luva pvc DN esgoto 100 mm.	UND	7		
0060	Luva pvc DN esgoto 75 mm	UND	7		
0061	Luva união pvc soldável 25 mm.	UND	7		
0062	Luva união pvc soldável 32 mm.	UND	7		
0063	Luva união pvc soldável 40 mm	UND	7		
0064	Luva união pvc soldável 50 mm	UND	7		
0065	Luva união pvc soldável 60 mm	UND	7		
0066	Mangueira de irrigação de 01 p	UND	75		
0067	Mangueira de irrigação de ½	UND	125		
0068	Mangueira de jardim ¾ de 50 m	UND	7		
0069	Martelo com cabo de madeira	UND	2		
0070	Máscara de proteção descartável	UND	50		
0071	Nível de madeira	UND	2		
0072	Óculos de proteção.	UND	7		
0073	Pá com cabo de madeira	UND	20		
0074	Peneira areia	UND	7		
0075	Pneu p/ carro de mão	UND	5		
0076	Prego 3x8	KG	2		
0077	Prego 15x15	KG	2		
0078	Prego 18x27	KG	2		
0079	Rastelo	UND	20		
0080	Registro 25 mm	UND	5		
0081	Registro 50 mm.	UND	5		
0082	Registro 32 mm.	UND	5		
0083	Registro 40 mm .	UND	5		
0084	Registro 60 mm.	UND	5		
0085	Régua de alumínio de 2 metros.	UND	5		
0086	Rolo para pintura de 5 cm.	UND	7		
0087	Rolo para pintura de 9 cm	UND	7		
0088	Rolo para pintura de 23 cm	UND	7		
0089	Serra	UND	10		
0090	Talhadeira	UND	1		
0091	Tê LR redução soldável 32x25 mm	UND	5		
0092	Tê LR redução soldável 40x25 mm	UND	5		
0093	Tê LR redução soldável 50x25 mm	UND	5		
0094	Tê LR redução soldável 60x25 mm	UND	5		
0095	Tê LR soldável 25x1/2 mm	UND	5		
0096	Tê pvc dn esgoto 100 mm	UND	12		
0097	Tê pvc dn esgoto 100x50mm	UND	12		
0098	Tê pvc dn esgoto 100x75 mm	UND	5		
0099	Tê pvc dn esgoto 150 mm	UND	2		
0100	Tê pvc dn esgoto 40 mm	UND	2		
0101	Tê pvc dn esgoto 50 mm	UND	10		
0102	Tê pvc dn esgoto 75 mm	UND	12		
0103	Tê pvc dn esgoto 75x50mm	UND	5		
0104	Tê pvc soldável 25 mm	UND	10		
0105	Tê pvc soldável 32 mm	UND	10		
0106	Tê pvc soldável 40 mm	UND	10		
0107	Tê pvc soldável 50 mm	UND	10		
0108	Tê pvc soldável 60 mm	UND	10		
0109	Tesoura para jardim	UND	7		
0110	Torneira para uso geral	UND	25		
0111	Torneira para jardim / tanque / mangueira	UND	20		
0112	Trena de 5 metros	UND	5		
0113	Trena de 50 metros	UND	5		
0114	Trincha para pintura de 1.1/2	UND	5		
0115	Trincha para pintura de 1 polegada	UND	5		
0116	Tubo pvc ¾	UND	100		
0117	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m	UND	150		
0118	Tubo pvc esgoto dn 150 mm x 6 m	UND	25		



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0119	Tubo pvc esgoto dn 75 mm x 6 m	UND	25		
0120	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 m	UND	20		
0121	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 m	UND	20		
0122	Tubo pvc soldável 50 mm x 6 m	UND	20		
0123	Tubo pvc soldável 60 mm x 6 m	UND	20		
0124	Vaso sanitário	UND	2		
0125	Vassourão 40 cm.	UND	30		
				Total:	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Lote 04 grupo II - Material Hidráulico (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adaptador soldável curto 25 x 3/4	UND	19			
0002	Adaptador soldável curto 32 x 1"	UND	19			
0003	Adaptador soldável curto 40 x 1"	UND	19			
0004	Adaptador soldável curto 50 x 1"	UND	19			
0005	Adaptador soldável curto 60 x 1"	UND	19			
0006	Alicate universal	UND	8			
0007	Arco de serra	UND	8			
0008	Botas	PAR	60			
0009	Broca de aço 5"	UND	23			
0010	Broca de aço de 10"	UND	23			
0011	Broca de aço de 12"	UND	23			
0012	Broca de aço de 4,5"	UND	30			
0013	Broca de aço de 4"	UND	30			
0014	Bucha de redução curta pvc soldável 25 x 20 mm	UND	19			
0015	Bucha de redução curta pvc soldável 32 x 25 mm	UND	19			
0016	Bucha de redução curta pvc soldável 40 x 32 mm.	UND	19			
0017	Cabo para enxada	UND	90			
0018	Cabo para picareta.	UND	8			
0019	Cadeado de 25 mm.	UND	30			
0020	Cadeado de 30 mm.	UND	30			
0021	Cadeado de 35 mm.	UND	23			
0022	Cadeado de 50 mm.	UND	23			
0023	Caixa de descarga	UND	30			
0024	Caixa sanfonada 10 x 10	UND	11			
0025	Caixa sanfonada 15 x 15	UND	11			
0026	Câmara de ar p/ carro de mão	UND	23			
0027	Carro de mão.	UND	11			
0028	Cavadeira.	UND	6			
0029	Chuveiro pvc tradicional de 1/2.	UND	11			
0030	Cola pvc tamanho grande	UND	75			
0031	Colher de pedreiro nº 13.	UND	23			
0032	Curva de 45 pvc esgoto dn 100 mm.	UND	30			
0033	Curva de 45 pvc esgoto dn 75 mm	UND	30			
0034	Curva de 90 pvc esgoto dn 100 mm.	UND	30			
0035	Curva de 90 pvc esgoto dn 150 mm.	UND	30			
0036	Curva pvc 45 x 32 mm.	UND	30			
0037	Curva pvc 45 x 40 mm.	UND	30			
0038	Curva pvc 45 x 50 mm.	UND	30			
0039	Curva pvc 45 x 60 mm.	UND	30			
0040	Curva pvc soldável 45 x 25 mm.	UND	30			
0041	Curva pvc soldável 90 x 25 mm.	UND	30			
0042	Curva pvc soldável 90 x 32 mm.	UND	30			
0043	Curva pvc soldável 90 x 40 mm.	UND	30			
0044	Curva pvc soldável 90 x 50 mm.	UND	30			



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0045	Curva pvc soldável 90 x 60 mm .	UND	30		
0046	Desempenadeira de plástico .	UND	6		
0047	Disco de maquina para ferro .	UND	23		
0048	Disco de maquina para madeira .	UND	23		
0049	Dobradiça 3" de aço	UND	30		
0050	Dobradiça 3" de latão	UND	30		
0051	Dobradiça tipo cruz dobrada	UND	30		
0052	Enxada	UND	150		
0053	Fechadura com trinco externa	UND	23		
0054	Fechadura interna	UND	15		
0055	Fechadura wc com maçaneta	UND	23		
0056	Fita veda rosca tamanho grande	UND	60		
0057	Fita zebra	UND	53		
0058	Luva látex.	UND	45		
0059	Luva pvc DN esgoto 100 mm.	UND	23		
0060	Luva pvc DN esgoto 75 mm	UND	23		
0061	Luva união pvc soldável 25 mm.	UND	23		
0062	Luva união pvc soldável 32 mm.	UND	23		
0063	Luva união pvc soldável 40 mm	UND	23		
0064	Luva união pvc soldável 50 mm	UND	23		
0065	Luva união pvc soldável 60 mm	UND	23		
0066	Mangueira de irrigação de 01 p	UND	225		
0067	Mangueira de irrigação de 1/2	UND	375		
0068	Mangueira de jardim 3/4 de 50 m	UND	23		
0069	Martelo com cabo de madeira	UND	8		
0070	Máscara de proteção descartável	UND	150		
0071	Nível de madeira	UND	8		
0072	Óculos de proteção.	UND	23		
0073	Pá com cabo de madeira	UND	60		
0074	Peneira areia	UND	23		
0075	Pneu p/ carro de mão	UND	15		
0076	Prego 3x8	KG	8		
0077	Prego 15x15	KG	8		
0078	Prego 18x27	KG	8		
0079	Rastelo	UND	60		
0080	Registro 25 mm	UND	15		
0081	Registro 50 mm.	UND	15		
0082	Registro 32 mm.	UND	15		
0083	Registro 40 mm .	UND	15		
0084	Registro 60 mm.	UND	15		
0085	Régua de aluminio de 2 metros.	UND	15		
0086	Rolo para pintura de 5 cm.	UND	23		
0087	Rolo para pintura de 9 cm	UND	23		
0088	Rolo para pintura de 23 cm	UND	23		
0089	Serra	UND	30		
0090	Talhadeira	UND	5		
0091	Tê LR redução soldável 32x25 mm	UND	15		
0092	Tê LR redução soldável 40x25 mm	UND	15		
0093	Tê LR redução soldável 50x25 mm	UND	15		
0094	Tê LR redução soldável 60x25 mm	UND	15		
0095	Tê LR soldável 25x1/2 mm	UND	15		
0096	Tê pvc dn esgoto 100 mm	UND	38		
0097	Tê pvc dn esgoto 100x50mm	UND	38		
0098	Tê pvc dn esgoto 100x75 mm	UND	15		
0099	Tê pvc dn esgoto 150 mm	UND	8		
0100	Tê pvc dn esgoto 40 mm	UND	8		
0101	Tê pvc dn esgoto 50 mm	UND	30		
0102	Tê pvc dn esgoto 75 mm	UND	38		
0103	Tê pvc dn esgoto 75x50mm	UND	15		
0104	Tê pvc soldável 25 mm	UND	30		
0105	Tê pvc soldável 32 mm	UND	30		
0106	Tê pvc soldável 40 mm	UND	30		



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



0107	Tê pvc soldável 50 mm	UND	30		
0108	Tê pvc soldável 60 mm	UND	30		
0109	Tesoura para jardim	UND	23		
0110	Torneira para uso geral	UND	75		
0111	Torneira para jardim / tanque / mangueira	UND	60		
0112	Trena de 5 metros	UND	15		
0113	Trena de 50 metros	UND	15		
0114	Trincha para pintura de 1.1 ²	UND	15		
0115	Trincha para pintura de 1 polegada	UND	15		
0116	Tubo pvc 3/4	UND	300		
0117	Tubo pvc esgoto dn 100 mm x 6 m	UND	450		
0118	Tubo pvc esgoto dn 150 mm x 6 m	UND	75		
0119	Tubo pvc esgoto dn 75 mm x 6 m	UND	75		
0120	Tubo pvc soldável 32 mm x 6 m	UND	60		
0121	Tubo pvc soldável 40 mm x 6 m	UND	60		
0122	Tubo pvc soldável 50 mm x 6 m	UND	60		
0123	Tubo pvc soldável 60 mm x 6 m	UND	60		
0124	Vaso sanitário	UND	8		
0125	Vassourão 40 cm.	UND	90		
				Total:	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>
(Reconhecer Firma do Declarante)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1

Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL PARRRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>
(Reconhecer Firma do Outorgante)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1

Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>
(Reconhecer Firma do Declarante)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1

Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (*Reconhecer Firma*)

(nome e cargo)

Uk



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Várzea Alegre/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na Rua _____ – CEP: 63.540-000 - Centro - Várzea Alegre - Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas/ferragens e pré moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Várzea Alegre/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Várzea Alegre/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal Competente.

8.3. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editais e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irredutíveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento



- l) Comunicar imediatamente ao Município de Várzea Alegre/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Várzea Alegre/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Várzea Alegre/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Várzea Alegre/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Várzea Alegre/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Várzea Alegre/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Várzea Alegre/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Várzea Alegre/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Várzea Alegre/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 020/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

CLÁSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Várzea Alegre/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Várzea Alegre/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Várzea Alegre/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Várzea Alegre/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Várzea Alegre/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<SECRETÁRIO(A)>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

[Handwritten mark]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

**ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____, celebrada entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$

ca



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.22.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas/ferragens e pré moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$** ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-



lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 07.01 – 15.452.0332.2027.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/materiais licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

14



7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Francisco George Bitu Inácio, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CA



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, _____ de _____ de 2019.

Várzea Alegre/CE,

.....
.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. CPF
- 2. CPF